



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 438


AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO
DA CASA CIVIL.


A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
assinar convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor de
Rcz\$: 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) visando construção de obras
de Infra-estrutura (calçamento com blocos de concreto):

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de abril de 1989


JOSÉ MAURÍCIO - Prefeito Municipal


JOSÉ MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.